



2802283 00135.204366/2022-44



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

NOTA PÚBLICA DO CNDH SOBRE A DESTITUIÇÃO DO MANDATO DE INTEGRANTES DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

1. O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão autônomo criado pela Lei nº 12.986, de 2014, no uso das suas atribuições legais, vem a público manifestar seu repúdio às recentes medidas adotadas por parte do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, relativamente ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.
2. No dia 17 de fevereiro de 2022, a Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), Ministra Damares Alves, revogou, de maneira arbitrária e sem qualquer comunicação, a nomeação das entidades eleitas pela sociedade civil para compor o CNPCT no biênio 2021-2023. Foram destituídas do mandato nove entidades que representavam a sociedade civil no colegiado.
3. Sob a alegação de que a destituição ocorreu após a Justiça Federal do Rio de Janeiro determinar a inclusão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no processo eleitoral, excluída por decisão do próprio ministério do processo, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos destituiu do CNPCT organizações com trajetórias importantes em defesa de direitos, como o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, a Associação Nacional de Defensores e Defensoras Públicas e o Conselho Federal de Serviço Social. A decisão confere descontinuidade ao regular funcionamento do CNPCT que, desde sua criação, constitui-se em espaço fundamental para o exercício do diálogo, da participação social e da efetiva fiscalização e monitoramento da política de prevenção e combate à tortura no país. Além disso, a decisão de anulação total das eleições configura verdadeiro desrespeito à decisão judicial, cujos termos referiam-se unicamente à vaga destinada à Universidade, e não a todo o processo eleitoral.
4. Ainda mais grave, diante de tais fatos, é a Presidente do CNPCT, Ministra Damares Alves, em discurso no Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas haver narrado uma situação absolutamente contrafactual, de que “o sistema nacional de prevenção e combate à tortura estaria em pleno funcionamento”. Ora, como é sabido, este Conselho já se manifestou em diversas ocasiões, por meio de [Nota](#) e [Recomendação](#), sobre necessidades de fortalecimento e manutenção do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, rechaçando os amplos retrocessos evidenciados no atual cenário, mormente aqueles advindos da Edição do Decreto nº 9.831, de 10 de junho de 2019. Vale lembrar que o próprio Subcomitê de Prevenção e Combate à Tortura da ONU apontou, em visita recente ao Brasil, no mês de fevereiro, a necessidade de o Brasil observar seus compromissos internacionais e abandonar sua decisão de desmantelamento da prevenção e combate à tortura no país cujos mecanismos preventivos “estão enfrentando desafios críticos, apesar da falta de recursos e apoio”.
5. O CNDH exorta as autoridades brasileiras sobre a necessidade de garantia de regular e pleno funcionamento dos mecanismos preventivos existentes – CNPCT e MNPCT, garantindo a ampla

participação social e a regularidade das regras de eleição de entidades da sociedade civil ao CNPCT, fundamentais para o exercício da participação social na prevenção e combate à tortura no País.

Referência: Processo nº 00135.204366/2022-44

SEI nº 2802283